



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 952/80

Abre crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$32.896,10 (Trinta e dois mil, oitocentos e noventa e oito cruzeiros e dez centavos), destinado ao pagamento da diferença dos subsídios e verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito no período de 21 a 30 de dezembro de 1.979.

Artº 2º)- Para atendimento a despesa prevista no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a aplicar os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

Artº 3º)- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,

22 de abril de 1.980.


Helio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal